



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0411/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**, situada a Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 771 – Edf. Empresarial Torre do Parque – Sala 1507 a 1510, Itaigara – Salvador – BA, CEP 41825-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.813.465/0001-02, representada neste ato por seu representante legal, o senhor, **MARCUS VINICIUS PASSOS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 01.260.126-87, emitido por SSP/BA e CPF no 237.139.095-04, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0411/2022 referente a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC Único.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contrato original foi prorrogado até dia 31 de dezembro de 2024, sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** o valor mensal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O contrato tem vigência até o **dia 09 de junho de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **31 de dezembro de 2024**.

### **CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 31 de maio de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

---

**CONSULTAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**

CNPJ, nº 22.813.465/0001-02

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_